LEI Nº 5.482, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui a campanha Maio Laranja, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Maio Laranja", destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Parauapebas.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – sensibilizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;

II – incentivar a denúncia e o combate aos casos de abuso e exploração sexual;

III – fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas e suas famílias;

IV – educar e orientar crianças e adolescentes sobre seus direitos, seus limites e seus canais de ajuda; e

V – capacitar os profissionais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e afins para lidar com a temática.

Art. 3º A campanha "Maio Laranja" será realizada anualmente durante o mês de maio, sendo o marco o dia 18 do referido mês, quando é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º As ações da campanha "Maio Laranja" poderão incluir:

I – palestras, debates, seminários, oficinas, exposições e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde, centros culturais, espaços públicos e meios virtuais;

II – divulgação de materiais informativos, educativos e preventivos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tais como cartilhas, vídeos, jogos, cartazes, *folders*, *banners*, adesivos, entre outros.

Art. 5° A campanha utilizará como símbolo um laço laranja, que representa a luta contra a violência sexual infantil.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de junho de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 005/2024
CONVENENTES – FACULDADE MASTER DE PARAUAPEBAS - FAMAP
OBJETO – "Proporcionar oportunidades aos acadêmicos para a vivência das práticas profissionais vigentes nos ambientes em que estarão inseridos, no exercício da profissão. Aprimorar o nível de atuação do estagiário, oferecendo-lhe experiências profissionais inovadoras. Formar um graduado com domínio técnico-científico, que integre em sua atuação os conhecimentos, habilidades, crenças, valores, emoções e compromisso com a realidade da prática profissional. Propiciar à vivência de situações reais de utilização dos conhecimentos adquiridos, analisando-os, criticando-os, avaliando-os e relampejando as ações coerentes com a realidade profissional e recursos disponíveis em seu campo de atuação, Confrontar teoria e prática durante a formação profissional visando uma formação atualizada e condizente com a realidade".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio tem duração de 11(onze) meses de junho de 2024 a 11 de abril de 2025.
Parauapebas, 27 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal
Município de Parauapebas

Protocolo: 23979

OUTROS

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023
CERTIFICO, que em 12 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a 1ª Parcela do Termo de Fomento nº 003/2023, celebrado entre SEMEL e a ASPEECAM, que teve como "Ofertar atividades esportivas, culturais e socioeducativas para jovens e adultos em condições de vulnerabilidade social nos bairros liberdade I e II, Maranhão, Rio verde, Nova Vida, União, Da Paz, Caetanópolis e Guanabara, Tropical, Altamira, Casas Populares I e II, Habitar Feliz, Polo Moveleiro e Alto Bonito deste município de Parauapebas".
O referido procedimento tem como primeira folha a capa do processo e as folhas subsequentes numeradas do nº 02 ao nº 402 que corresponde a este termo. E, para constar, eu _____ Diego Oliveira dos Santos, Chefe da Divisão e Monitoramento e Prestação de Contas Decreto nº. 065/2021, lavro este termo.
Subscrito:
Cleverland Carvalho de Araújo
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº 1.586/2017

Protocolo: 23980

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
CERTIFICO, que em 14 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a 2ª Parcela do Termo de Fomento nº 003/2023, celebrado entre SEMEL e a ASPEECAM, que teve como "Ofertar atividades esportivas, culturais e socioeducativas para jovens e adultos em condições de vulnerabilidade social nos bairros liberdade I e II, Maranhão, Rio verde, Nova Vida, União, Da Paz, Caetanópolis e Guanabara, Tropical, Altamira, Casas Populares I e II, Habitar Feliz, Polo Moveleiro e Alto Bonito deste município de Parauapebas".
O referido procedimento tem como primeira folha a capa do processo e as folhas subsequentes numeradas do nº 02 ao nº 415 que corresponde a este termo. E, para constar, eu _____ Diego Oliveira dos Santos, Chefe da Divisão e Monitoramento e Prestação de Contas Decreto nº. 065/2021, lavro este termo.
Subscrito:
Cleverland Carvalho de Araújo
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº 1.586/2017

Protocolo: 23981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.477, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
Inclui o Dia do Secretário Escolar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Dia do Secretário Escolar, a ser celebrado anualmente no dia 30 de setembro.
Parágrafo único. A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 4 de junho de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23982

LEI Nº 5.478, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
Declara de Utilidade Pública a THEOS AGAPI INTERNACIONAL – Organização Social, Teológica e de Missões Interministerial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à THEOS AGAPI INTERNACIONAL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL, TEOLÓGICA E DE MISSÕES INTERMINISTERIAL, pelos relevantes serviços prestados ao município e à região.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 4 de junho de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23983

LEI Nº 5.480, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação, Serviços Pedagógicos e Desenvolvimento Humano - CESPEDEH e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao CENTRO DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CESPEDEH, pelos relevantes serviços prestados ao município e à região.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 6 de junho de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23984

LEI Nº 5.481, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
Declara de Utilidade Pública a CAJAR.COMNEC – Câmara de Justiça Arbitral, Conciliação, Mediação e Negociações Extrajudiciais de Carajás e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao CAJAR. COMNEC – Câmara de Justiça Arbitral, Conciliação, Mediação e Negociações Extrajudiciais de Carajás, pelos relevantes serviços prestados ao Município e à região.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 6 de junho de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23985

LEI Nº 5.482, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
Institui a campanha Maio Laranja, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha "Maio Laranja", destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Parauapebas.
Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:
I – sensibilizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;
II – incentivar a denúncia e o combate aos casos de abuso e exploração sexual;
III – fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas e suas famílias;
IV – educar e orientar crianças e adolescentes sobre seus direitos, seus limites e seus canais de ajuda; e

V – capacitar os profissionais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e afins para lidar com a temática.
Art. 3º A campanha "Maio Laranja" será realizada anualmente durante o mês de maio, sendo o marco o dia 18 do referido mês, quando é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Art. 4º As ações da campanha "Maio Laranja" poderão incluir:
I – palestras, debates, seminários, oficinas, exposições e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde, centros culturais, espaços públicos e meios virtuais;
II – divulgação de materiais informativos, educativos e preventivos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tais como cartilhas, vídeos, jogos, cartazes, folders, banners, adesivos, entre outros.
Art. 5º A campanha utilizará como símbolo um laço laranja, que representa a luta contra a violência sexual infantil.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 12 de junho de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2024 – SEMAD
Dispõe sobre a designação de Fiscais para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Administração e dá outras providências
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 558, de 09 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto nº 1369/2019, que dispõe sobre a concentração dos procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes acerca de objetos, insumos, materiais e serviços de uso comum das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os contratos firmados com a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, sob os números nº 20240398; 20240399; 20240400; 20240401; 20240402; 20240403; 20240404; 20240405; 20240406; 20240407; 20240408; 20240409; 20240410 e 20240411.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Vilma de Jesus Maria Macedo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. 5625, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Fiscal do Contrato, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, que tem como objeto a aquisição de Material de Expediente, oriundos do Pregão nº 8.2023-031PMP.
Art. 2º Designar o servidor Elias da Silva, ocupante do cargo de Assessor Especial VI, Dc. 139/17, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ser suplente de fiscal de contrato, para substituir o fiscal nas ausências devidamente justificadas.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, para serem Fiscais Setoriais.

Nº	NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA
1	KITIANE LOPES MONTEIRO	MAT-0425	AUX. ADMINISTRATIVO	GABINETE
2	CLÁUDIO ABREU DE SOUSA	DC. 1494/21	ASSESSOR ESPECIAL I	VICE
3	GABRIEL DA SILVA	CT-73440	ADMINISTRADOR	CLC
4	MONICA ADRIELI GOMES DA SILVA	CT-70095	ADMINISTRADORA	CGM
5	LUZIMAR CARVALHO SANTANA	MAT-3419	AUX. ADMINISTRATIVO	PGM
6	IRIS MARIA DE PAULA NASCIMENTO LIMA	DC. 1698/2017	ASSESSOR ESPECIAL I	SEFAZ
7	LUZIA DE OLIVEIRA DA SILVA	MAT-6337	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMAD
8	PAULO RICARDO VARGAS DOS SANTOS	DC. 172/2024	ASSESSOR ESPECIAL X	SEMTUR
9	MARINALVA DA SILVA LIMA	MAT-2768	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMPROR
10	HENERJANE CONSOLI BRAGA	DC. 229/23	ASSESSOR ESPECIAL V	SEGOV
11	ERICA ARAÚJO PEREIRA	MAT-6341	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMURB
12	JOELSON DE MOURA LEITE	MAT-2189	TÉC. ADMINISTRATIVO	SEMEL
13	VALTERSON ALVES DE SOUSA	MAT-6275	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMMECT
14	JANE MEIRE LEITE LIMA	DC. 1423/17	ASSESSOR ESPECIAL I	SEMOB
15	RAFAEL ALVES DOS REIS	MAT-6934	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMMA
16	LUCIANA CARVALHO DE BRITO	MAT-450	AUX. ADMINISTRATIVO	SEJUV
17	RAIMARA LIMA DE AGUIAR	MAT-2703	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMSI
18	JOSIVANE VASCONCELOS LIMA	MAT-3301	TEC. ADMINISTRATIVO	SEDEN
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	MAT-0312	AUX. ADMINISTRATIVO	SECULT

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, para serem Fiscais Setoriais Suplentes.

Nº	NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA
1	THEREZA CRISTINA OLIVEIRA HORTA	MAT-6535	AUX. ADMINISTRATIVO	GABINETE
2	ANTONIA ARLANE VIEIRA DA SILVA	DC. 637/23	ASSESSOR ESPECIAL VIII	VICE
3	ANGELICA CRISTINA ROSA GARCIA	DC. 21/2024	ASSESSOR ESPECIAL I	CLC
4	CÍNTIA MOREIRA LOPES MENDES	MAT-6339	AUX. ADMINISTRATIVO	CGM
5	DEBORA SARAIVA DA SILVA	MAT-3458	TEC. ADMINISTRATIVO	PGM
6	CAROLINE MIEKO M. MIAGUCHI MARISIHI-QUI	MAT-3287	AUX. ADMINISTRATIVO	SEFAZ
7	ELDA SOUSA SILVA	MAT-3403	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMAD
8	ISABELLA CRISTINA SILVA MIRANDA	MAT-5945	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMTUR
9	SIMONIA CAETANO BATISTA	DC. 286/21	ASSESSOR ESPECIAL I	SEMPROR
10	CAMILA DA SILVA MARINS	DC. 311/21	ASSESSOR ESPECIAL VII	SEGOV
11	MARIO FERNANDO SOUSA SILVA	MAT-801	TEC. ADMINISTRATIVO	SEMURB
12	RAIMUNDO DE NAZARÉ SARAIVA FILHO	DC. 993/23	ASSESSOR ESPECIAL VIII	SEMEL
13	LUZIENE DE OLIVEIRA FONTENELE	MAT-0469	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMMECT
14	DANIELE CADENA DE SOUZA	DC.067/24	ASSESSOR ESPECIAL XI	SEMOB
15	SAMARA GISLANY SILVA SOARES	DC. 272/21	ASSESSOR ESPECIAL VII	SEMMA
16	ELAINE CARLA ALMEIDA ALVES	DC. 639/21	ASSESSOR ESPECIAL IV	SEJUV
17	MARESSA NAYRA CHAVES ALVES	DC. 202/21	CHEFE GABINETE SEMSI	SEMSI
18	PATRICIA MALCHER CHAVES	MAT-6453	AUX. ADMINISTRATIVO	SEDEN
19	WESLEY SOUSA DOS SANTOS	MAT-6442	AUX. ADMINISTRATIVO	SECULT

Art. 5º Enquanto exercerem a função, os servidores serão responsáveis por elaborar medição e atestar notas fiscais, juntamente com os fiscais setoriais, dos materiais solicitados pelas suas respectivas secretarias perante o contrato em questão e velarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos / bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Recusar os materiais em desacordo com o pactuado e determinar ajustes ou correções;
VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VII - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
VIII - Elaborar planilhas de medições e encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
IX - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Parágrafo Único. Os servidores designados nos artigos prévios, atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos ANEXOS desta Portaria.
Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024.
Parauapebas-PA, 29 de maio de 2024.
Lindomar Silva Almeida
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 558/2024
ANEXO I
PORTARIA Nº 027/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20240398	UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMP
CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	
CNPJ: 40.223.106/0001-79	VALOR DO CONTRATO: R$ 6.907,72
VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	